



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CONTRATO Nº. 011/2015

Contrato administrativo que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **LIVRARIA BRASIL LTDA**, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIVRARIA BRASIL LTDA**, com sede na Rua Perimetral 06, nº. 310, Jardim Brasil na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CNPJ/MF nº. 04.849.047/0001-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu bastante procurador Sr. Israel Coelho de Sousa, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3990857, expedida por DGPC/GO e CIC/MF nº. 000.542.181-01, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº. 003/2015, constante do Edital de Licitação nº. 36792, de 21/09/2015, consante Processo nº. 201510267000091, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº. 123/03. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato Administrativo, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de carimbos, com entrega parcelada e conforme a demanda da **CONTRANTE**, durante o período de vigência do contrato, conforme as especificações técnicas descritas na cláusula segunda deste instrumento.

1.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os valores, especificações e quantitativo deverão estar de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Carimbo Color Printer C 15 (automático)	50	R\$ 51,01	R\$ 2.550,50
02	Carimbo Color Printer C 20 (automático)	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
03	Carimbo Color Printer C 40 (automático)	100	R\$ 34,67	R\$ 3.467,00
04	Carimbo Color Printer Q 30 (automático)	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
05	Carimbo Madeira 2 Linhas	10	R\$ 4,87	R\$ 48,70
06	Carimbo Madeira 3 Linhas	10	R\$ 5,87	R\$ 58,70
07	Carimbo Madeira 4 Linhas	10	R\$ 6,87	R\$ 68,70
08	Carimbo Madeira 5 Linhas	10	R\$ 7,93	R\$ 79,30
09	Carimbo Madeira 6 Linhas	10	R\$ 9,27	R\$ 92,70
10	Carimbo de bolso Colop auto-entintado de texto com tampa	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
11	Refil Carimbo Color Printer C 20	10	R\$ 14,33	R\$ 143,30
12	Refil Carimbo Color Printer C 40	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
13	Refil Carimbo Color Printer Q 30	10	R\$ 17,67	R\$ 176,70
14	Tinta para carimbo automático, bisnaga com 30 ml. nas cores preto e azul	20	R\$ 17,67	R\$ 353,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 14.062,00</b>

2.2 – O valor Global do presente contrato é de R\$ 14.062,00 (Quatorze mil e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – A contratante quando do recebimento dos produtos verificará a conformidade, as especificações e estado de conservação de cada item.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Contratante, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP.: 74083-140, Goiânia/GO, em horário comercial compreendido entre 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

3.3 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encaminhamento da ordem de serviço emitida pelo(a) gestor(a) de Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O prazo de vigência da relação contratual aqui descrita será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, condicionando-se sua eficácia a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

5.2 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18 364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

5.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**Vp** = Valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6005

Função: 19

Subfunção: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 0

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Natureza da Despesa: 3.03.90.30.15

Nota de Empenho nº. 2015.6605.002.00141, emitida em 24/09/2015 no valor de **R\$ 3.519,48** (Três mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei estadual 17.928/2012, bem como no Edital e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA:

8.2 Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos de despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações e encargos de natureza cívica, trabalhistas, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta Licitação.

8.3 Entregar o quantitativo de material solicitado, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso a Empresa tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados.

8.4 Fazer constar no rótulo do material fornecido, identificação da empresa fornecedora, o prazo de validade do produto e a data de fabricação.

8.5 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no certame.

8.6 Substituir os materiais danificados, quando do descarregamento, e/ou quando da sua data de validade não atender às datas pré-determinadas no cronograma de entrega prevista na cláusula terceira deste instrumento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o quantitativo estimado pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações contidas na Cláusula Segunda deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a sua solicitação.

8.8 Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

8.9 Responder, objetivamente, por quaisquer danos, sejam morais ou materiais, ocasionados por seu empregador ou prepostos, contra a CONTRATANTE e/ou de terceiros, sejam eles decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa. Nesse caso, deverá a CONTRATANTE realizar, de forma imediata, os reparos necessários, e arcar com o ônus da indenização cabível.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTES**

9.1 Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).

9.2 Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

9.4 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.

9.5 Designar por meio de portaria o gestor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – O descumprimento total o parcial deste Termo de Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.2 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

10.3 – A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

10.4 – A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.5 – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme graduação do §3º, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

10.6 – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

10.7-As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

10.8 – Findo processo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para recebimento em seu favor, para o devido pagamento da multa, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

10.9 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATOS ILÍCITOS**

11.1 A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer ato ilícito de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, do mesmo diploma legal.

12.2 – Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO**

13.1 A Gestão deste Contrato será realizada pelo(a) servidor (a) Poliana Sousa Brito, CPF/MF sob o nº. 695.776.171-15, Portaria nº. 86, de 24/09/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PÚBLICAÇÃO**

14.1 – A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia. Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 03... dia do mês de ABRIL do ano de 2015.

Maria Zaira Turchi  
Presidente

Israel Coelho de Sousa  
Procurador

Testemunhas:

Carlos José Oliveira  
CPE N.º 377.590.511-15

Rodolfo Alyes dos Santos  
CPF N.º 045.667.471-31

Resposta Eletrônica nº 20150011
Tela: Alterar preço por Item
Alterar: 20/09/2015
Resposta: 20/09/2015
Processo nº 20150011
Sistema Nacional de Contratos de Abastecimento do Estado de Goiás S/A - CEASA-GO

Goiania, 20 de setembro de 2015.

GOIÂNIA, 06 DE OUTUBRO DE 2015

Metago - em Liquidação

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - METAGO EM LIQUIDACAO
CONTRATANTE: Metago de Goiás S/A - (Metago) em Liquidação; CNPJ: 01.632.708/001-74
CONTRATADA: Felício Santos de Almeida S/A; CNPJ: 06.083.040/001-14; GOIÁS/GO
Planoção de serviços de manutenção de sistema de computador denominado Depaul - módulo de transferência contendo geração de arquivos digitais, RECURSO: Software Contabilidade/FAZENDA; VALOR: R\$20.000,00; PZ: 40,0; (preço unitário e taxa taxa e Alíquota de Imposto); INSCRIÇÃO: 02/02016 e 02/02016; Nº000000: 201500057000063

Ceasa-GO



SISTEMA NACIONAL DE CONTRATOS DE ABASTECIMENTO
Central de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 201500057000063
Contratante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO.
Contratada: STONNES ENGENHARIA LTDA EPP.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUATRO UNIDADES SANITÁRIAS E REFORMA E ADEQUAÇÃO DO BANHEIRO DA S.T.E, NAS INSTALAÇÕES DA CEASA-GO.
VIGÊNCIA: 30/09/2015 a 29/03/2016.
Valor Total: R\$ 824.879,90 (oitocentas e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e nove e nove centavos).
 Dotação Orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DA CEASA-GO.
Fundamentação Legal: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM SUA REDAÇÃO VIGENTE.

SISTEMA NACIONAL DE CONTRATOS DE ABASTECIMENTO
Central de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 201500057000062
Contratante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO.
Contratada: ERA CONSTRUTORA LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS VISANDO A CONTRUÇÃO DE VIA INTERNA.
VIGÊNCIA: 30/09/2015 a 29/09/2016.
Valor total: R\$ 546.171,45 (quinhentos e quarenta e quatro mil cento e setenta e um e quatro centavos).
 Dotação Orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DA CEASA-GO.
Fundamentação Legal: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM SUA REDAÇÃO VIGENTE.

SISTEMA NACIONAL DE CONTRATOS DE ABASTECIMENTO
Central de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 201500057000078
Contratante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO.
Contratada: NH SUPERMERCADO SERVA-SE EIRELI.
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VIGÊNCIA: 01/10/2015 a 30/11/2016.
Valor total: R\$ 18.895,98 (dezoito mil oitocentos e noventa e nove e novecentos e oitenta centavos).
 Dotação Orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DA CEASA-GO.
Fundamentação Legal: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM SUA REDAÇÃO VIGENTE.

Iquego



AVISO DE LICITAÇÃO

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar as seguintes licitações, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº. 17.328/2012, Decreto Estadual nº. 7.488/2011 e 7.489/2011, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 120/90 e Lei Federal nº. 5.642/05.

PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº. 7874
PROCESSO Nº. 201502918
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
DATA: 21/09/2015
HORÁRIO: 09:30 horas - Horário de Brasília
PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº. 8018
PROCESSO Nº. 279820015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÃO PRIMÁRIO PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO.
DATA: 20/09/2015
HORÁRIO: 09:30 horas - Horário de Brasília
PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº. 8018
PROCESSO Nº. 214409018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CÂMARA DE FOTOSTABILIDADE COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACOMPANHAMENTO PARA ANÁLISES DE FOTOSTABILIDADE NO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
DATA: 22/09/2015
HORÁRIO: 09:30 horas - Horário de Brasília

O edital e seus anexos poderão ser vistos, junto à Comissão Permanente de Licitação de IQUEGO, à Avenida Anhangapera, nº. 8.927 - Bairro Iguaçu, Goiânia-GO, nos dias 20/09/2015 às 09:30h, no endereço eletrônico www.iquego.gov.br. Outras informações pelo fone: 3238-3000 - ramal 80

Luciane Rodrigues Dutra
Presidente/Presidente CPL

AMARQUAS FUNDACIONES

Detran-GO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 201502020081; DATA DE APROVAÇÃO: 19/09/2015; 05/09/2015;
Contrato nº 01/2015. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de CATERING no Instituto de CALDEAS NITRATOS. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e prazo de rescisão: VALOR: MENOR R\$ 5.131,52 (cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos). VALOR TOTAL: R\$ 398.818,68 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e seiscentos e oitenta e oito centavos). MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº. 01.112.590/2015-71, e a Contratada - Egracia Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 14.438.697/0001-52. Objeto Original: O presente contrato tem por objeto a Construção de Galpão Agrícola com área de 520,00 m² na Unidade Universitária de Santa Helena de Goiás.

UEG

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
EDRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2014003300780
Identificação do Termo: Plano de Trabalho Aditivo ao Contrato nº 1462014.
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 0252014.
Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.590/2015-71, e a Contratada - Egracia Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 14.438.697/0001-52.
Objeto Original: O presente contrato tem por objeto a Construção de Galpão Agrícola com área de 520,00 m² na Unidade Universitária de Santa Helena de Goiás.
Objeto do Termo: O presente termo aditivo tem o escopo a prorrogação do prazo de execução de seus serviços por mais um período de 120 (dois e vinte) dias, acrescido de 44,40% (quarenta e quatro inteiros e quatro décimos por cento) e adicional de 22,74% (dois e dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), ambos do valor inicial atualizado do contrato original, conforme anexo I deste termo aditivo. Alteração do Plano de Trabalho de Obras de Construção e Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Instrumento contratual original.
Vigência: Início: 20/09/2015 Fim: 20/12/2015
Data de Assinatura do Termo: 20/09/2015
Subjeção à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.328/2012, no que couber.
Goiânia de Goiás, Anápolis - GO, 06 de outubro de 2015.

Nilton Mota de Almeida
Coordenador Geral

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Rector da Universidade Estadual de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi feita a Dispensa de Licitação nº 01/2015 para aquisição de uma (01) Lotação de Microtocos Multimodal, através de importação direta, para atender a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em favor da empresa Molecular Devices, no valor total de R\$ 100.428,00 (cem mil, quatrocentos e vinte e nove reais), conforme processo nº 20150002000067, com base no Art. 24, inciso XXI da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93. Dotação Orçamentária: 2015.9005.19.304.1003.2232.04 - 4.4.90.52.02 - Poste 90 - Recursos do Convênio CNPQ nº 30454/2013. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, ao 7º dia do mês de outubro de 2015. Prof. Dr. Haroldo Raimar Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 0002016
PROCESSO Nº 201500020037304
ORÇAO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 19/10/2015 às 09:00 horas, através do Portal www.comprasueg.com.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Câmpus de Ciências Exatas e Tecnológicas de Anápolis com recursos provenientes do Convênio Fapea/Fapesig nº 08492010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.9008.19.304.1002.2128.04
NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.52.02
FONTE: 920
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.097,26 (onze mil, noventa e sete reais e vinte e seis centavos).
A contratação acima aqui revista nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 120/90, Lei Estadual nº 17.328/2012, Decreto Estadual nº 7.488/2011, Decreto Estadual nº 7.489/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições fixadas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição das interessadas nos sites www.comprasueg.com.br, www.ueg.br e na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rodovia BR 153, Km 89, bloco I, Miras, Anápolis, Goiás. Informações pelo telefone: (62) 3328-1146. Anápolis, 05 de outubro de 2015. Wagner Assis Rodrigues
Presidente

Ipasgo

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Processo nº 4-9-2015/00016

Estado nº 0992015

1-AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Avenida Estadual, com sede nesta capital, na Av. 1ª Radial, nº. 566, Setor Pedro Ludovico, Inscrição no CNPJ (MP) sob o nº. 07.245.850/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Teixeira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nessa capital, inscrito no RG sob o nº 3286977 SSPGO e portador do CPF sob o nº. 691.300.781-04.

INTEGRARIX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.643.850/0001-37, com sede na Rua 53, nº 1567, Setor Central, Goiânia - GO, neste ato representada, por, Adilson Rodrigues Maia, CI nº 1.417.240 - CÚRCULO 2ª Via e inscrito no CPF sob o nº 283.523.05-87.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Celebraram o presente contrato, conforme processo nº. 4-9-2015/02015, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 0192015, de acordo com o inciso I, do art. 24, de Lei nº 8.666/93, e art. 34 de Lei Estadual nº. 17.328/12 pelo construtor.

3- DO OBJETO

Consta o objeto do presente contrato a aquisição de Aplicadores Measurics - TA-18, para atender a demanda do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor do presente CONTRATO está orçado em R\$1.383,06 (um mil, trezentos e oitenta e três reais), devendo ser emprezado o valor total de R\$1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), no programa 2015.97.04.04.122.4001.4001.03 (20) elemento de despesa 3.3.90.30.30, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº. 00467, datado de 23/09/2015.

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2015

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPGO. Contratada: Empresa Língua Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de catrinas, com entrega parcelada e conforme a demanda de CONTRANTE, durante o período de vigência do contrato, conforme as especificações técnicas descritas no anexos seguintes deste instrumento. Processo: 20151020200001. Modalidade de Licitação: Preço Eletrônico nº 0032016.



Valor global do Contrato: R\$ 14.052,00 (quatorze mil e sessenta e dois reais)  
Dotação orçamentária: 2015.0905.10.122.4001.4001.03  
Recurso do Tesouro, Fone 00, Mensalidade de Despesa: 3.03.90.30.15.  
Forma de Pagamento: Parcelado, Nota de Empenho nº 0014, de 24/02/2015 no valor de: R\$ 3.513,48 (três mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)  
Vigência: 12 (doze) meses. Data do Ajuste: 01/10/2015.  
Signatário do ajuste: Peto Contratante: Maria Zaira Turcato e Peto Contratada: Procurador Iveral Coelho de Sousa.

Poliana Sousa Brito  
Gestora de Contratos

TRIBUNAL DE CONTAS

Extratos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL  
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E CONTROLE  
SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 201500047000585. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de menores aprendizes para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Contratante: Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Contratada: Circuito de Apoio à Aprendizagem Profissional de Goiânia - CAMP (CNPJ 01.283.274/0001-06). Modalidade de licitação: Contratação Direta - Dispensa em Licitação. Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XIII e Lei estadual nº 17.928/12. Objeto original: Contratação de instituição atuante na área de educação e inserção de menores aprendizes no mercado de trabalho, para o TCE. Objeto do 1º Termo Aditivo: modificação das Cláusulas Segunda, Parágrafo Primeiro, alíneas "a" e "b" e letra "e" do Parágrafo Segundo, bem como as Cláusulas Quarta, Quinta, alíneas "r" e "u", Sétima e item II da Cláusula Oitava e ratificação das demais cláusulas do contrato. Fonte dos recursos: Tesouro Estadual.

Marcus Vinícius do Amaral  
SECRETÁRIO-GERAL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo nº: 201500047002070. Participes: Tribunal de Contas do Estado de Goiás- TCE-GO e Instituto Rui Barbosa- IRB (CNPJ 08.723.800/0001-10). Objeto: Adesão ao estatuto social do IRB para fins de cooperação técnica entre os Tribunais de Contas de todo o país. Fonte dos recursos: Tesouro Estadual. Prazo de vigência: até 60 meses. Valor da anuidade: R\$ 50.000,00

Marcus Vinícius do Amaral  
SECRETÁRIO-GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº: 201300047003821. Identificação: Segundo Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Contratada: Tecnocon Tecnologia, Serviços e Comunicação Ltda (CNPJ 19.354.200/0091-70). Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, inciso II, IV da Lei nº 8.666/93. Objeto original: Aquisição, instalação e configuração dos Switches para Nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas. Objeto de aditivo: modificação do item 8.1 da Cláusula Oitava- Da Vigência e ratificação das demais cláusulas do contrato. Fonte dos recursos: Sem despesa- não há impacto orçamentário e nem financeiro para TCE- GO

Marcus Vinícius do Amaral  
SECRETÁRIO-GERAL

PUBLICAÇÕES E LICITAÇÕES

Edital de Convocação

CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL SHOPPING CENTER SUL - ASSEMBLEIA GERAL ESTRUTURADORA - CONVOCAÇÃO - O Síndico do Condomínio Shopping Center Sul, no uso de suas atribuições, comarca as datas cronológicas para a Assembleia Geral Estruturadora, a se realizar em 08.10.15, às 17:00h em primeira convocação, e às 18:30h em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre o seguinte assunto: 1. Caros expostos nas atas: 2. Concessão de Cotação de Bloco A, 3. Realizar Fundo de Reserva por este processo, 4. Colocação de telhas (leite para Rua 106 9/203; 5. Apresentação última conta de água; 6. Contraproposta à ESCOT. Goiânia, 28 de setembro de 2015. WALTER TOLEDO - SÍNDICO

Editais de Comunicação

Novos Manutenção Aeronáutica Eireli EPP, CNPJ: 08.616.482/0001-18, torna público que requer da Agência Municipal de Meio Ambiente, Goiânia - AMMA, as Licenças Ambientais de Instalação e Operação (LI e LO) para comércio e instalação de outras máquinas e equipamentos, manutenção e reparo de aeronaves, serviço de manutenção, locação e acionamento de sistemas e manutenção e revestimento em metal, localizada no endereço: R. Alameda Epitáfio, s/nº, lote 10, Rodovia GO-070, Km 03 - Goiânia - Goiás.

M SA C XAVIER E ME, torna público que requer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para as atividades Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, na Rua João B. do Toledo Daq. C/Rua Nossa Senhora Auxiliadora, S/Nº Qd 12 L 06, Centro, Aparecida de Goiânia - Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

João Américo Marf torna público que requer da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECMA, Processo nº 1107/2015 a Licença de Supressão vegetal rústica para o uso alternativo do solo para Desmatamento de 64,6 ha, na Fazenda Grajuru e Rázema - Zona Rural do município de Cabecinhas, Goiás.

AGENCIOR VITAL DE MANGALHÃS, inscrito no CPF nº 012.825.261-72, torna público que recebe da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECMA) a Licença de Supressão de Vegetal Nativa para Uso Alternativo do Solo nº 2013/2015, Processo (1802/2014), válida até 16/09/2017, área total 150,0232 ha topologia vegetal mata de galeria na Floresta tropical, Fazenda Santa Cruz (ruja Caramba), município de Fátima, Rodovia GO-230 km 4,5.

COLORADO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 23.268.629/0001-88, requer junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia - SECMA, Licença Ambiental de Instalação, para Implantação de Condomínio Urbano do Gênero Autônomo (Cond. Turmê), na Faz. Colares, Zona Rural, Aparecida-GO.

A empresa J MENDONÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, torna público que requer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a LNA Licença Ambiental Simples para, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Rua Sumatra Eco, C/Av. Senador Os 05 L 28, Bairro do Bosque, Aparecida de Goiânia GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

A AMERPOL S/A, CNPJ 01.885.603/0001-16, torna público que REQUERER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SECMA DE ANAPOLIS, a Licença Ambiental de Funcionamento para o SITE GOARINH, com endereço de TELEFONIA MÓVEL CELULAR, localizada na Rua 04 Qd 21 L 09/10 Setor Industrial, município de Anápolis-GO.

PRIMUS COMERCIO DE GÁS E ÁGUA BIRELI - ME torna público que requer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para (COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, SITUADA NA AVENIDA DAS BRANQUEIRAS QD 44 LT 07 VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIÂNIA). O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

A TMI CELULAR S.A, EMPRESA INSCRITA SOB O CNPJ Nº: 04.206.950/0001-40 COM SEDE NA CIDADE DE BRASÍLIA NA SIO S/UL QUADRA 04, Nº 217, SETOR INDUST GOLFOS, CEP: 70.310-800 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA A RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE - ERB LOCALIZADA NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: AVENIDA PARA, CHACARA URBANA, Nº 141, S/ABRIL; NOSSA SENHORA DA PEDRA, GOIÂNIA-GO.

A TMI CELULAR S.A, empresa inscrita sob o CNPJ Nº: 04.206.950/0001-40 com sede na cidade de Brasília na SIO S/UL QUADRA 04, Nº 217, Setor INDUST GOLFOS, CEP: 70.310-800 torna público que requer a SECMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goiânia a RENOVACÃO de Licença de Operação para atividade de Estação Rádio Base - ERB localizada no seguinte endereço: Avenida B, Quadra 05, Lote 06, Setor: Guarujá Park, Triliteira-GO.

A TMI CELULAR S.A, empresa inscrita sob o CNPJ Nº: 04.206.950/0001-40 com sede na cidade de Brasília na SIO S/UL QUADRA 04, Nº 217, Setor INDUST GOLFOS, CEP: 70.310-800 torna público que requer a SECMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goiânia a Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Estação Rádio

Base - ERB localizada nos seguintes endereços: ACOPINHO Rua Bero, Quadra 125, Lote 16, Setor Portal Sul, Aparecida de Goiânia-GO e ACOPINHO Rua Dona Daisy Pinheiro Garzetti, Quadra 13, Lote 1º, Set. Aparecida de Goiânia-GO. Para RENOVACÃO de Licença de Operação nos seguintes endereços: ACOPINHO Avenida C, Quadra 45, Lote 07, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia-GO e ACOPINHO Rua do Cravo, Quadra 14, Lote 20, Jardim dos Surtis, Aparecida de Goiânia-GO.

A TMI CELULAR S.A, empresa inscrita sob o CNPJ Nº: 04.206.950/0001-40 com sede na cidade de Brasília na SIO S/UL QUADRA 04, Nº 217, Setor INDUST GOLFOS, CEP: 70.310-800 torna público que requer a SECMA Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aguaras Lindas de Goiás a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Estação Rádio Base - ERB localizada no seguinte endereço: AL550000 Rua Profeta, Quadra 36, Lote 20, Cidade Jardim, Aguaras Lindas de Goiás-GO.

BO INDÚSTRIAS QUÍMICAS - Brasileira Torna pública que requereu ao SECMA, a renovação de sua Licença de Funcionamento pelo prazo de vigência até 30/01/2016, para o Armazenamento de materiais explosivos, situada na BR 103, km 1300, Fazenda Moro Feio, S/N, Zona Rural, Hidrolândia-GO.

WILHELMUS HENRIKUS JOSEF KOMPIER E CIA/RA, torna público que requer junto a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECMA, a Licença de Instalação/Ampliação, e a Licença de Funcionamento/Ampliação do Processo nº 672/2010 para armazenamento e beneficiamento de grãos, sítio, Rod. GO 174, Km 40 e seguida + 16 Km - Fazenda São João, Zona Rural, Município de Montividiu - GO.

Gilberto Arantes Carvalho torna público que requer junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SEDIS, a Renovação de Licença de Funcionamento nº 2014/2010 processo nº 7540/2010 com validade até 22/02/2015 para o empreendimento em Sistema Terminador de Fiação, Fazenda São Tomaz - Aboboreas, Rod. GO 174, Zona Rural, município de Rio Verde, GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

ANSIO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA, CNPJ: 48.067.300/0002-00, torna público que requer junto a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECMA, a Licença de Exploração Florestal para Desmatamento em 30,0003 ha, sítio Fazenda Chapadão, Zona Rural, Município de Oeiras - GO.

REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS AVENIDA LTDA (Ante Posto Avenida), torna público que recebe junto a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECMA, a Licença de Funcionamento nº 2004/2015 do Processo nº 1991/2015 para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, sítio Av. Jairo, nº 1576, Centro, Município de Riolândia - GO.

BP MINERAÇÃO PLANALTO LTDA - ME, torna público que recebeu junto a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECMA, a Licença de Instalação nº 2071/0015 e a Licença de Funcionamento nº 2072/2015 do Processo nº 7915/2015 para Extração de Argila, sítio Fazenda Lambã, Chácara JM Santa Fé, Zona Rural, Município de Paranaíba - GO.

A Gólicas e Editora Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.371.180/0001-80, torna-se público que requer da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, processo nº 830/2015 a Licença Ambiental Simplificada - LAS para atividade de serviços de assessorias gráficas e impressão, situada na Alameda Petrópolis, quadra 13 lote 15 nº 221, Parque Industrial de Goiânia, capital.

A empresa ANUR FELICIO REISDO 19787890100 (Parfiterias Rina Flor de Park) torna público que requer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia-GO, Licença Ambiental Simplificada-LAS para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PÃO E COMPETITIVA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA/COMÉRCIO VAREJISTA DE LANCINIOS E PROD: COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMIDAS/COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. Na Rua 7E nº32 L2, Gemato Residencial Park, Aparecida de Goiânia-GO, Cep:74822-200. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86

Gaspar Gomes de Oliveira, CPF: 375.091.361-72, torna público que requer permissão e SECMA - GO, a Licença de Instalação e Funcionamento para extração de areia no Faz. Areia, Município de Montividiu - GO, Petróleo Metros dos Santos, CPF: 482.782.011-84, torna público que recebe da SECMA a Licença de Exploração Florestal de N. 1985/2015, referente ao processo de N. 1047/2014, para desmatar 191.2645ha, Faz. Brasil - Piraçajuba GO

BIENEVAL DIVINO OLIVEIRA, CPF: 435.497.301-44, torna público que REQUERER DA SECRETARIA DE Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECMA, a Licença para Desmatamento em 05,7090 ha CAS, na Fazenda Boa Esperança, Zona Rural, Arapuaçu - GO. O Empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.